



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº6/68

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul,
Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a /
a seguinte Lei:

SÚMULA: autoriza a compra de uma motoni-
veladora.

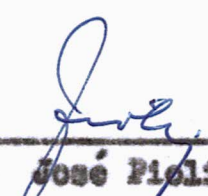
Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, face as
deliberações da Câmara Municipal desta data, a adquirir
uma motoniveladora.

§ 1º)- A motoniveladora será da marca Huber-Warco, modelo /
11-D, com 155 HP de potência e equipada com buldozer.

Artigo 2º)- Para o pagamento do equipamento referido no artigo e
parágrafo anterior, o qual será de R\$=112.000,00, o /
Poder Executivo Municipal poderá utilizar o saldo veri-
ficado no balanço financeiro do exercício de 1967.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação /
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio /
Branco do Sul, em 04 de março de 1968.-



José Pioli
Prefeito Municipal



João da Silva
Secretário

Publicado no
Diário Oficial nº 69
de 24 de Maio de 1968.